EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ___ VARA CÍVEL DA COMARCA DE VIAMÃO/RS.

LS INTERBANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, fundo de investimento inscrito no CNPJ sob o número 20.791.371./001-46, sediada na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355, 3º andar, Bairro Jardim Paulistano, em São Paulo/SP, CEP 01.452-002, endereço eletrônico andre@ribeirocabral.com.br, vem a V. Exa. para propor a presente

PEDIDO DE FALÊNCIA

com fundamento no art. 94, I, da Lei 11.101/2005,

contra **GDAL COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 05.948.313/0001-90, sediada em Viamão, RS, na ESTRADA RS 040, km 28, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 94.760-000, para o que expõe e requer o seguinte:

1. A Ré emitiu nota promissória anexa, pela qual se comprometeu a pagar, à Autora, o valor de R$.151.655,49 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), até o dia 30/08/2022.

2. A Ré, todavia, não cumpriu a obrigação que assumiu e não pagou a integralidade do valor a que se obrigou, deixando em aberto o valor nominal de R$101.051,89 (cento e um mil cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos).

3. O saldo devedor em aberto, corrigido monetariamente pela tabela de atualização do Egrégio TJMT, acrescido de juros lineares de 1% ao mês e despesas de cartório de Protestos corresponde, nesta data, a **R$103.072,92 (cento e três mil setenta e dois reais e noventa e dois centavos)** conforme memória de cálculo abaixo:

Discriminação	R$
valor principal	101.051,89
Vencimento	agosto/22
índice de correção	1
valor corrigido	101.051,89
juros a.m.	2%
Tempo	2 m
valor dos juros	2.021,03
total devido	**103.072,92**

4. Por força de lei, deve ser decretada a falência do devedor que não paga no vencimento obrigação líquida, materializada em título executivo protestado. O presente pedido de falência está fundamentado no art. 94, I, da Lei 11.101/2005:

> "Art. 94. Será decretada a falência do devedor que:
>
> **I – sem relevante razão de direito, não paga, no vencimento, obrigação líquida materializada em título ou títulos executivos protestados cuja soma ultrapasse o equivalente a 40 (quarenta) salários mínimos, na data do pedido de falência**".

5. É o caso. A nota promissória que instrui este pedido de falência foi regularmente protestada, sem qualquer oposição da Ré.

6. A Autora tentou receber amigavelmente seu crédito, mas não foi possível porque a Ré se encontra em estado pré-falimentar e não tem mais nenhuma capacidade de pagamento em razão de sua combalida condição financeira.

7. **Essas circunstâncias demonstram que a Ré é uma comerciante nociva e por isso deve ser afastada do mercado para que não dê, a outros credores, os prejuízos como o que vem dando à Autora.**

8. PEDIDO

Por todo o exposto, a Autora requer a V. Exa. se digne de:

a. Ordenar a citação da Ré, pelo correio, para, querendo, contestar o presente pedido no prazo de 15 (quinze) dias, facultando-lhe, dentro do mesmo prazo, apresentar plano de recuperação judicial (art. 95);

b. para prova, a Autora requer a JUNTADA aos autos dos inclusos documentos, e, apenas por cautela, a apresentação de outros documentos que se façam necessários à instrução do feito, a produção de prova pericial, testemunhal, depoimento pessoal e todas as demais provas em direito admitidas;

c. ao final, observado o devido processo legal, a requer que seja **julgado procedente** este pedido, para o fim de **DECLARAR A FALÊNCIA** da Ré,

decretando-se a abertura do processo de falência, nos termos do art. 99 da Lei 11.101/2005, com as cominações cabíveis;

Dá à causa o valor de R**$103.072,92 (cento e três mil setenta e dois reais e noventa e dois centavos).**

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 6 de outubro de 2022.

PP. ANDRÉ VAZ RODRIGUES
OAB/MG 74.528